



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

Políticas públicas

Política pública de assistência social: da caridade ao direito.

LAVEZZO, Rosilene¹

Resumo: Este estudo consiste em apresentar a trajetória da Política Pública de Assistência Social percorrendo os caminhos trilhados da prática assistencialista até a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando a assistência se efetiva como direito. Para desenvolvê-la contextualiza-se a trajetória da assistência social no Brasil, destacando o papel e a efetividade dessa política na vida das pessoas que necessitam dos programas, benefícios, serviços e ações da Assistência Social. Para subsidiar a discussão, discorre-se sobre seus avanços, sua legitimidade e seu marco legal. A abordagem metodológica é uma revisão bibliográfica sobre a temática em questão. Conclui-se que, com o advento da constituição a assistência social sai dessa roupagem de benesse e caridades e se constitui como direito do cidadão e dever do estado.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Assistência Social. Direito

Introdução

Historicamente a assistência social esteve caracterizada como via de proteção e ajuda aos “indivíduos integrantes de segmentos estigmatizados como as crianças, idosos, mendigos, desempregados” (COLIN, 1999 p.11). Estes, por não se enquadrarem nos padrões preestabelecidos pela sociedade, não se inseriam no contexto socialmente aceitável, eram considerados desajustados, criando-se serviços de apoio para manutenção de sua sobrevivência.

No Brasil, até a década de 30, a Assistência Social era vista com caráter assistencialista, encarada pela solidariedade das damas de caridade, sem intervenção do Estado, deixando a responsabilidade pelos enfrentamentos das questões sociais por iniciativas voluntárias. Essa ordem econômica e social favoreceu as classes dominantes que se organizaram para oferecer medidas

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento, PPGSed, Unespar, rosilenelavezzo@hotmail.com.



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

assistencialistas, estimulando a caridade e a filantropia, e, por conseguinte, neutralizando as manifestações sociais (COLIN, 1999).

O assistencialismo se caracteriza pela prática de assistência através de benesses, de favores e de caridade. Porém, com a Constituição Federal de 1988 a Assistência Social apresenta-se como direito do cidadão e dever do Estado. Através dela, o Estado passa a ser responsável pela garantia dos mínimos sociais aos que se encontrarem em situação de fragilidades, possibilitando meios de acesso para que alcancem seus direitos, através do exercício da cidadania. Desse modo, atualmente:

A Assistência Social, integrante de um sistema de proteção social mais amplo, está voltada ao provimento de condições que enfrentem um conjunto de demandas relativas às necessidades sociais que estão relacionadas às desigualdades de corte socioeconômico e sociocultural. Neste espectro, os sujeitos de direitos trazem para o campo socioassistencial um conjunto de situações materiais e subjetivas que expressam desde a pobreza e subalternidade, frágil acesso aos serviços, até desigualdades relacionais em situações de violência pelo uso do poder, abuso sexual e outros conflitos que expressam questões de ordem afetiva (SILVEIRA; COLIN, 2006, p. 29).

Diante do reconhecimento da assistência social como direito, ela deixa de ser uma prática de favores, benesses e tutelamento, pois passa a ser entendida enquanto política pública, destinada a superar a debilidade de certos segmentos, desfazer exclusões e assegurar o direito à vida como padrão mínimo de dignidade.

Em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização, sistematização, definições, objetivos, princípios e diretrizes para a área social, além de tratar da gestão e competência de cada esfera administrativa no âmbito da Assistência Social. É através dela que se inicia um processo de construção da gestão pública, descentralizada e participativa nas três esferas do governo (Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004).

De acordo com a LOAS a assistência social tem por objetivos:

A proteção à família, a maternidade, a infância a adolescência e a velhice. O amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida pela sua família. (LOAS – Lei 8.742/1993)

Vale ressaltar que a LOAS traz novos rumos no âmbito da Política Pública de Assistência Social, pois estabelece que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no campo das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura, a garantia de direitos e o acesso para serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

É imprescindível apontar o significado e os objetivos dessa política intensamente ligada às questões sociais. A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando o seu enfrentamento à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Sob essa perspectiva a PNAS (2004) descreve que a assistência social deve prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Soluções paliativas não superam a situação da pobreza, sendo necessária uma intervenção efetiva do Estado, com a participação da sociedade civil na tomada de decisões. Além disso, o Estado deve implantar Políticas Públicas que assegurem os direitos constitucionalmente garantidos e assim possibilitar aos cidadãos superar as condições de vulnerabilidades. Pode-se dizer que a assistência abrange todas as formas de amparo social, seja por intervenção, orientação, auxílio e apoio. Este amparo social refere-se à relação protetiva da informalidade das relações sociais, familiares e comunitários e através de legislação específica, que viabiliza os direitos a serem atendidos pelo Estado (COLIN, 1999).



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

Diante do exposto, o interesse pelo tema surgiu em decorrência da atuação profissional como assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que atende uma demanda específica da política pública de assistência social em suas mais variadas vulnerabilidades.

A relevância desse estudo tem como pano de fundo a realidade de uma camada socialmente marginalizada e excluída de pessoas que vivem as mais diversas vulnerabilidades. Sendo assim, o presente trabalho poderá contribuir sobremaneira para compreender essa realidade, bem como auxiliar os profissionais que atuam com esse público, além de propiciar conhecimento à população de maneira geral, além de propor estratégias de atendimento a esse público.

Ainda que esse trabalho não pretenda explicar toda a multiplicidade de determinantes que envolvem a problemática em questão e sim pressupor uma melhor compreensão e interpretação dos dados, busca-se sistematizar a partir da pesquisa bibliográfica, significativos elementos que permitam uma melhor compreensão deste fenômeno tão presente hoje na sociedade brasileira.

Metodologia

Para o desenvolvimento da pesquisa busca-se a interpretação baseada na pesquisa bibliográfica, para tal utiliza-se como recurso metodológico a pesquisa de cunho qualitativo e quantitativo, com o propósito de obter resultados mais precisos. Este vínculo de informações se complementa, pois, a realidade abrangida por eles interagem dinamicamente, excluindo qualquer divisão.

VALENTIM (2005, p. 17), define método científico como:

[...] o conjunto de técnicas e instrumentos utilizados para o desenvolvimento de um determinado estudo; visa subsidiar e apoiar o pesquisador nas atividades inerentes à realização da pesquisa, delineando de maneira clara e objetiva todas as suas etapas e sistematizando a forma do pesquisador compreender e descrever o objeto de investigação.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Pesquisas que objetivam a análise de diferentes aspectos ou posições acerca de um problema costumam ser bibliográficas. Para Gil (1996) esse tipo de pesquisa permite ao pesquisador “[...] a



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”.

Considerações finais

A assistência social passou por grandes transformações, pois, como nos mostram os estudiosos no assunto a assistência social até a Constituição Federal de 1988, foi praticada apenas como caridade. Contudo, com o advento da constituição a assistência social sai dessa roupagem de benesse e caridades e se constitui como direito do cidadão e dever do estado.

Porem, há que se considerar que mesmo a constituição Federal colocando a assistência social como direito, nota-se ainda resquícios da prática assistencialista. Nesse sentido, efetivar a política pública de assistência social ainda constitui um grande desafio nos dias atuais.

Referências

COLIN, Denise Ratmann Arruda; FOWLER, Marcos Bittencourt. **LOAS**: Lei Orgânica da Assistência Social anotada. São Paulo: Veras, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Lei 8.742/93

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004

SILVEIRA, Jucimeri Isolda; COLIN, Denise Arruda. Centro de Referência de Assistência Social: gestão local na garantia de direitos “In” Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social - SETP. **SUAS – PR Sistema único de Assistência Social**: Caderno I. Sistema Municipal e Gestão local do CRAS. Curitiba, 2006

VALENTIM, Marta Ligia P. Construção do conhecimento científico. **Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação**. São Paulo: Polis, 2005. p. 7-28.